



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

**LEI nº 929, de 28 de setembro de 2001.**

**(Dispõe: sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio com o Sindicato Rural de Monte Mor, para prestação de serviços odontológicos á população SUS dependente deste Município).**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### **L E I**

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com o **Sindicato Rural de Monte Mor** para a prestação de serviços odontológicos à população SUS dependente, conforme os procedimentos normatizados pelo Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** = O convênio de que trata o artigo 1º terá vigência de 01 (um) ano.

**Artigo 3º** = As despesas decorrentes da execução do convênio serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente e futuro, mediante repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde, complementados se necessário pela Prefeitura Municipal, através de dotações da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública.

**Artigo 4º** = O valor destas despesas estão fixadas em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês, pelo período de 01 (um) ano.

**Artigo 5º** = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de setembro de 2001.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**Lucía Aparecida Pereira Albrecht**  
*Secretária da Administração*